

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 010/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano com área de 247,03 m² de propriedade de Albari Soares e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 247,03 m², contendo uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta de telhas, situado nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 8.411, possuindo as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com a Rua Pernambuco, com a extensão de 8,44 m; **Fundos** confronta com Matias Liechoski, na extensão de 13,80 metros; **Lado Direito** confronta com Manoel de Souza Gomes e Mitra Diocesana de Jacarezinho, na extensão de 23,30 metros; **Lado Esquerdo** confronta com linhas quebradas com Vicente Baldívia, Marcéia de Oliveira Gama, Marlene de Oliveira Soares e Maria Helena de Oliveira Bassani, nas extensões de 13,90, 5,36 e 9,40 metros.

Art. 2º – O imóvel citado no artigo anterior poderão ser quitado à vista ou parceladamente, a critério do Poder Executivo, pelo preço apontado por comissão especialmente designada.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei será destinado à instalação de uma casa de passagem para atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta lei deverão ser contabilizadas nas dotações referentes ao Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, Divisão da

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 010/2003

Infância, Adolescência e Assuntos da Família

Art. 5º – O valor a ser pago na aquisição dos lotes deverá ser apontado por Comissão Especial designada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2003.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal